



Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2022

## Ofício Circular nº 150/2022

Aos

**Srs. Presidentes das Federações filiadas**

Para conhecimento e envio aos seus respectivos clubes filiados

**Ref.: Expediente de final de ano da DRT; Períodos de registros de atletas na temporada de 2023; e Recadastramento anual dos clubes brasileiros**

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para informar a V.Sas. o quanto segue abaixo:

Com relação ao expediente e à programação da DRT durante este final de ano, informamos que as nossas férias coletivas terão início a partir do dia 12 de dezembro de 2022 (segunda-feira). Deste modo, todas as demandas relacionadas à DRT serão recebidas e processadas regularmente, junto às Federações filiadas, até o dia **9 de dezembro de 2022** (sexta-feira).

Durante o período de 12 de dezembro de 2022 (segunda-feira) a 1º de janeiro de 2023 (domingo), a DRT não efetuará registros, transferências ou publicações no BID, salvo em casos extraordinários, demandados pelas Federações filiadas, como, por exemplo, o cumprimento imediato de ordens judiciais, da CNRD ou da FIFA.

Página 1 de 3



A partir do dia **2 de janeiro de 2023** (segunda-feira), retomaremos regularmente as nossas atividades na DRT, em regime de *home-office*, com o processamento dos pedidos de registros de atletas, treinadores e clubes, assim como as publicações no BID. E, a partir do dia 11 de janeiro de 2022 (quarta-feira), estaremos presencialmente na sede da CBF.

Aproveitamos a oportunidade para informar a seguir as datas relativas ao primeiro e segundo períodos de registro de atletas para a temporada esportiva de 2023 (comumente chamados de janelas internacional e nacional):

Primeiro Período: início em **10 de janeiro de 2023** (terça-feira) e término em **3 de abril de 2023** (segunda-feira); e

Segundo Período: início em **3 de julho de 2023** (segunda-feira) e término em **2 de agosto de 2023** (quarta-feira).

Ressaltamos que os clubes participantes do Campeonato Brasileiro das Séries **A** e **B** na temporada de 2023 deverão observar rigorosamente os períodos acima indicados, para o adequado registro de seus atletas profissionais masculinos de futebol de campo.

Ainda, conforme entendimentos anteriores junto à FIFA, adotaremos, a partir de 2 de janeiro de 2023, o uso da plataforma FIFA DTMS (*Domestic Transfer Matching System*) por parte de todos os clubes brasileiros, para registrar as nossas operações domésticas envolvendo transferências de atletas profissionais ou amadores, juntamente com o trâmite habitual de registro dos contratos de trabalho ou vínculos dos atletas perante o GestãoWeb e subsequente publicação no BID.



Por fim, informamos que, a partir da presente data, já está disponível na plataforma GestãoWeb o procedimento *online* para recadastramento anual mandatário de todos os clubes do futebol brasileiro, relativamente à temporada de 2023.

Desejamos a todos um excelente final de ano junto aos seus familiares e amigos e permanecemos à disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Enio Gualberto**

Diretor de Registro, Transferência e Licenciamento de Clubes  
da Confederação Brasileira de Futebol